



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2025

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO DO ESTUDO

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda regional, a ser realizada no dia 03 de maio de 2025, no Município de Amaporã/PR, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo deste ETP é justificar a necessidade e viabilidade da contratação de show artístico com banda para apresentação musical em evento cultural e comemorativo ao Dia do Trabalhador, de forma a garantir lazer, cultura e integração social da população local, fomentando também o turismo e o comércio no município.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA

A contratação da **Somos Iguais Banda Show** justifica-se pelo seu amplo reconhecimento regional, com carreira consolidada e relevante apelo popular, especialmente no Paraná. A apresentação busca valorizar a cultura local e oferecer entretenimento de qualidade à população, promovendo o fortalecimento dos laços comunitários em evento tradicional do calendário municipal.

Além disso, a medida atende ao interesse público, promovendo o direito constitucional ao lazer, à cultura e à fruição artística, conforme assegurado pela Constituição Federal. A Administração Pública tem o dever de garantir o acesso à cultura e ao lazer, notadamente em festividades tradicionais como as que celebram o Dia do Trabalhador, data de relevante valor simbólico e social.

O Município de Amaporã reafirma seu compromisso com a promoção de eventos culturais com forte apelo popular e impacto positivo na economia local, por meio de atrações musicais consagradas, que favorecem a confraternização dos munícipes e o fortalecimento do sentimento de identidade coletiva.



Município de Amaporã – Estado do Paraná 003

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

A contratação da **Somos Iguais Banda Show** justifica-se por seu reconhecimento no cenário musical e pela escolha da população do município. A banda é conhecida pelo público paranaense, e para garantir a legitimidade da escolha, o Município de Amaporã promoveu **consulta pública no site da Prefeitura**, submetendo à votação três bandas regionais. O resultado foi:

- **Banda Somos Iguais** – 127 votos
- **Aeroporto Banda Show** – 20 votos
- **Santa Ifigênia Banda Show** – 5 votos

Total: 152 votos

Com 83,55% das manifestações, a Banda Somos Iguais foi claramente a escolhida pela população, evidenciando sua consagração pela opinião pública local, requisito previsto no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Sua contratação, portanto, encontra respaldo no gosto cultural da comunidade local e contribui para o êxito do evento proposto.

A escolha da atração também se fundamenta na expertise da banda em realizar apresentações completas, com estrutura musical própria, repertório consolidado, equipe técnica profissional e reconhecimento de público, assegurando um espetáculo de qualidade compatível com os objetivos da Administração.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação é cabível quando se trata de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com consagrada crítica ou opinião pública. No presente caso, será apresentado o instrumento comprobatório da exclusividade de agenciamento da **Somos Iguais Banda Show**, nos moldes exigidos pela legislação, sendo a contratação celebrada com seu representante exclusivo.

A contratação se dará com o empresário que detém a exclusividade de agenciamento da banda, sendo o senhor **ADRIANO MÁRCIO PEREIRA ROSA**, através da empresa **N. R. SHOW**, inscrita no CNPJ sob nº **37.495.428/0001-62**, detentora de carta de exclusividade de agenciamento da carreira artística da banda em todo território nacional.

Ademais, a viabilidade do valor proposto será demonstrada mediante a apresentação de notas fiscais de apresentações anteriores e contratos similares, a fim de comprovar a razoabilidade da proposta e a compatibilidade com os preços praticados no mercado para artistas do mesmo porte e abrangência regional.

Portanto, a contratação da **Somos Iguais Banda Show** atende ao interesse público e à conveniência administrativa, sendo a solução mais adequada para garantir o êxito do evento do Dia do



Trabalhador, ao mesmo tempo em que respeita os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência que regem as contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetiva execução da contratação da realização de evento com apresentação artística da **Somos Iguais Banda Show**, no evento comemorativo ao Dia do Trabalhador de 2025, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, jurídicos e operacionais:

a) Formalização do contrato com empresário exclusivo: A contratação deverá ocorrer diretamente com o representante legal da banda, detentor de exclusividade de agenciamento artístico, mediante apresentação de contrato de exclusividade válido, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Duração e formato da apresentação: O show deverá ter duração mínima de 03h00min, com repertório que inclua sucessos da banda e repertório de músicas diversas, amplamente apreciado pelo público regional, com início a partir das 21h00min, podendo sofrer alterações no horário de início.

c) Data e local: A apresentação principal ocorrerá no dia 03 de maio de 2025, em frente ao CMEI Gregorio Vaqueiro, na Rua São Paulo, localizado no centro do Município de Amaporã/PR, com acesso gratuito ao público.

d) Infraestrutura do evento. A empresa contratada será responsável pela disponibilização da estrutura do evento, compreendendo:

- Palco compatível com o rider técnico da banda;
- Sistema completo de som e iluminação profissional, dimensionado para o ambiente e público estimado;
- Paineis de LED.

e) Rider técnico e mapa de palco: A contratada deverá fornecer com antecedência o rider técnico e o mapa de palco da atração.

f) Responsabilidade pela segurança operacional:

•

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, montagem, funcionamento e testes de todos os instrumentos musicais, acessórios, figurinos e demais itens necessários à sua apresentação artística, não recaindo sobre a Administração Pública ou seus servidores qualquer responsabilidade quanto a esses aspectos técnicos e logísticos.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

005

- Deverá ainda a CONTRATADA zelar pela segurança de seus contratados e prepostos, tomando todas as precauções na execução do show artístico, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que venha a causar à Administração ou a terceiros, seja por ação ou omissão de seus representantes, funcionários, músicos ou prestadores de serviço.

g) Cláusula de cancelamento e força maior: O contrato deverá prever cláusula que regule hipóteses de cancelamento, reagendamento ou remarcação da apresentação e do evento, por motivo de caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente contratação tem por objeto a realização de um evento artístico completo, com apresentação da **Somos Iguais Banda Show**, incluindo a infraestrutura técnica e física de suporte ao show dos artistas, serviços complementares relacionados à apresentação musical e logística da equipe, compondo um único pacote de fornecimento e execução de natureza artística.

A quantidade estimada para a contratação é unitária, ou seja, corresponde à realização de um evento musical integrado, no dia 03 de maio de 2025, durante as comemorações do Dia do Trabalhador no Município de Amaporã/PR.

Para a apuração do valor de referência, será considerada a proposta formal apresentada pelo representante exclusivo da **Somos Iguais Banda Show**, a qual inclui:

- A apresentação artística principal, com duração de 03h00min;

O valor estimado global da contratação será aquele indicado na proposta comercial apresentada, devendo ser compatível com os preços praticados no mercado para atrações artísticas de porte equivalente. A razoabilidade será demonstrada por meio de notas fiscais ou contratos similares já realizados, os quais serão devidamente anexados aos autos do processo.

7. DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAR EM CONJUNTO

A presente contratação, cujo objeto é a apresentação artística da **Somos Iguais Banda Show** para o evento comemorativo ao Dia do Trabalhador de 2025, inclui em seu escopo, além do show completo com cantores, instrumentos musicais e bailarinos.

Assim, fundamentada nos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação dos itens descritos no mesmo instrumento



que formalizará a apresentação da **Somos Iguais Banda Show** é juridicamente adequada, técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A contratação conjunta atende aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e legalidade, sendo plenamente amparada pelo art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para a composição da presente contratação, foi realizado levantamento preliminar de mercado com base em propostas anteriores da **Somos Iguais Banda Show**, análise de valores praticados em eventos similares na região, e consulta ao empresário exclusivo da atração, cuja proposta formal será juntada aos autos.

Verificou-se que a banda possui trajetória consolidada no cenário musical regional, sendo reconhecida e bem aceita pela população do município, e capaz de realizar shows de grande apelo popular, com estrutura própria, equipe técnica qualificada e repertório musical variado. A escolha da solução baseia-se na constatação de que:

- Trata-se de artista escolhido e aprovado pela população municipal através de **procedimento de consulta pública** no site da Prefeitura de Amaporã, por meio do qual foram apresentadas três opções de atrações regionais, permitindo votação popular;
- A apresentação será contratada por meio de seu empresário exclusivo, cuja comprovação será anexada ao processo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- O objeto da contratação é singular e vinculado à atuação específica do artista, sendo inviável a competição entre potenciais interessados, dada a natureza artística do serviço;
- A proposta inclui a totalidade dos serviços diretamente relacionados à realização do show, como apresentação principal e estrutura técnica de apoio, além do suporte logístico da equipe.

A análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes municipais confirma a compatibilidade do modelo adotado, reforçando a viabilidade da solução sob o aspecto técnico e jurídico.

Assim, a contratação direta da **Somos Iguais Banda Show**, por intermédio de seu empresário exclusivo, representa a solução mais vantajosa, legalmente adequada e operacionalmente viável, garantindo a execução do evento planejado com qualidade, segurança e efetivo atendimento ao interesse público.

A contratação se dará com o empresário que detém a exclusividade de agenciamento da banda, sendo o senhor **ADRIANO MÁRCIO PEREIRA ROSA**, através da empresa **N. R. SHOW**, inscrita no CNPJ sob nº 37.495.428/0001-62, detentora de carta de exclusividade de agenciamento da carreira artística da banda em todo território nacional.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

007

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi realizada sob os parâmetros do art. 23, §4º, conforme apuração dos valores praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Após pesquisa de preços realizadas conforme os parâmetros legais, a previsão do valor máximo estimado da contratação perfaz o total de: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Da seguinte forma:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, COM A APRESENTAÇÃO DA SOMOS IGUAIS BANDA SHOW	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da **Somos Iguais Banda Show**, incluindo estrutura técnica completa necessária à realização do show musical, a ser realizada em praça pública, no evento comemorativo ao Dia do Trabalhador no Município de Amaporã/PR.

A contratação abrangerá, em uma única solução, os seguintes componentes:

- Show com a **Somos Iguais Banda Show**, artista consagrado aprovado por escolha popular;

A apresentação ocorrerá em praça pública, localizada no centro da cidade, com acesso gratuito ao público e organização a cargo da Administração Municipal.

Trata-se de uma solução integrada e indivisível, voltada à execução de evento festivo tradicional, com forte apelo social e cultural, promovido pelo Município. A contratação direta da atração



artística e dos serviços técnicos indispensáveis à sua execução garante eficiência operacional, economicidade, segurança e clareza na gestão contratual, além de pleno atendimento ao interesse público.

11. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

A solução escolhida é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a Banda Somos Iguais é profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública local, conforme demonstrado em consulta pública realizada no site oficial da Prefeitura, na qual obteve mais de 83% dos votos.

A contratação será realizada com o empresário exclusivo da banda, devidamente formalizado, e o valor será justificado por meio de comprovação de preços praticados em eventos similares.

A solução é adequada ao interesse público, promove acesso à cultura e ao lazer, respeita os princípios da Administração Pública e garante a efetividade do evento tradicional do Dia do Trabalhador no Município de Amaporã.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento comemorativo ao Dia do Trabalhador, com a apresentação da banda e a instalação de estruturas temporárias, não implica em impactos ambientais significativos ou permanentes, uma vez que será promovido em área urbana previamente destinada a eventos públicos, com infraestrutura mínima já existente.

Contudo, a Administração Municipal adotará medidas preventivas e de controle, a fim de garantir a preservação do espaço público e o atendimento à legislação ambiental aplicável, dentre as quais se destacam:

- Coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante o evento, com apoio da Prefeitura;
- Controle da emissão sonora dentro dos limites regulamentares, observando horários e níveis permitidos;
- Fiscalização quanto à limpeza da área utilizada ao final do evento, com apoio das equipes de zeladoria;
- Proibição de despejo irregular de efluentes e rejeitos no entorno;
- Responsabilização da contratada por quaisquer danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público decorrentes da montagem, uso e desmontagem de estruturas e equipamentos.

Com tais cuidados, considera-se que o evento será executado de forma ambientalmente segura e sustentável, sem prejuízo ao meio urbano e à coletividade.



13. VANTAJOSIDADE E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta da **Somos Iguais Banda Show**, por inexigibilidade de licitação, com fornecimento da estrutura técnica necessária para a realização do evento comemorativo ao Dia do Trabalhador de 2025, apresenta-se como a solução mais vantajosa e viável à Administração Pública, por aliar aspectos técnicos, legais e operacionais em uma proposta única, integrada e de execução concentrada.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de artista com notória especialização, consagrado pela opinião pública, cuja contratação será formalizada por intermédio de empresário exclusivo, com a devida comprovação documental anexada ao processo. Estes requisitos caracterizam a inviabilidade de competição, fundamento que legitima a inexigibilidade do certame.

Quanto à vantajosidade econômica, os valores propostos serão comparados com contratações similares realizadas por outros entes públicos, sendo exigida da contratada a comprovação de razoabilidade por meio de notas fiscais, contratos e documentos de eventos anteriores.

Dessa forma, a contratação direta proposta revela-se juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente justificável, atendendo integralmente ao interesse público e aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Amaporã/PR, 28 de abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE
OTTESBACH
VICENTE:08608705966

Assinado de forma digital por
FERNANDO HENRIQUE
OTTESBACH
VICENTE:08608705966
Dados: 2025.04.28 10:03:15
-03'00'

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Município de Amaporã – Estado do Paraná 010

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 62/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A SOMOS IGUAIS BANDA SHOW, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, em atendimento à Secretaria de Administração do município de Amaporã/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, COM A APRESENTAÇÃO DA SOMOS IGUAIS BANDA SHOW	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será até a data de 31/12/2025, contado da publicação do extrato do contrato.

1.4. O valor do contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, baseada em pesquisa prévia realizada pela secretaria demandante demonstrando as razões da necessidade da contratação e da escolha do profissional artístico selecionado.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A contratação objetiva garantir o direito ao lazer e diversão à população municipal durante as festas em comemoração ao Dia do Trabalhador no município, estimulando a confraternização dos munícipes e fomentando o comércio local, a partir da realização de eventos em Praça Pública contando com apresentações musicais.

2.4. A escolha do artista encontra-se justificada em Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e objetiva garantir o direito ao lazer e diversão à população municipal durante as festas em comemoração ao Dia do Trabalhador no município, estimulando a confraternização dos munícipes e fomentando o comércio local, a partir da realização de eventos em Praça Pública contando com apresentações musicais.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, COM A APRESENTAÇÃO DA SOMOS IGUAIS BANDA SHOW	Serviço	01

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica avaliação de validade dos produtos que compõem o objeto por se tratar de realização de show artístico em data determinada.

3.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados no fornecimento de bens e na execução de serviços para a administração pública devem executar suas atividades com atenção aos impactos ambientais envolvidos, devendo, na execução dos serviços ou fornecimento de bens priorizar práticas sustentáveis, contribuindo para a redução de danos ao meio ambiente.

Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

Da Subcontratação

4.3. É possível a subcontratação das partes menos relevantes do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.



Da Exigência de Amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Das Condições de Execução

5.1.1. A realização do show artístico a partir da contratação de artista, objeto deste processo, deverá ocorrer na data de 03 de maio de 2025, em frente ao CMEI Gregorio Vaqueiro, na Rua São Paulo, centro, Amaporã/PR, iniciando-se a partir das 21h00min, com duração mínima de 03h00min de show.

5.1.2. É de responsabilidade da contratada, sendo parte integrante da contratação, a disponibilização de todos os instrumentos musicais e de percussão, microfones, figurinos, bailarinos e músicos e quaisquer outros componentes e acessórios essenciais para realização do show, e ainda a equipe técnica necessária para montagem e desmontagem das estruturas.

5.1.3. A contratada deverá fornecer com antecedência rider técnico e o mapa de palco da atração.

5.1.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, montagem, funcionamento e testes de todos os instrumentos musicais, acessórios, figurinos e demais itens necessários à sua apresentação artística, não recaindo sobre a Administração Pública ou seus servidores qualquer responsabilidade quanto a esses aspectos técnicos e logísticos.

5.1.5. Deverá ainda a CONTRATADA zelar pela segurança de seus contratados e prepostos, tomando todas as precauções na execução do show artístico, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que venha a causar à Administração ou a terceiros, seja por ação ou omissão de seus representantes, funcionários, músicos ou prestadores de serviço.

5.1.6. Em caso de não realização do evento, por motivo de caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado, o evento poderá ser cancelado, reagendado ou remarcado.

5.1.6.1. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, a ocorrência de caso fortuito, força maior ou situação de interesse público que motive o cancelamento, reagendamento ou remarcação do evento, excetuadas as hipóteses de urgência extrema, devidamente justificadas no processo.

5.1.6.2. Ocorrendo o reagendamento ou remarcação do evento, a CONTRATADA se obriga a realizar a apresentação na nova data fixada pela Administração, desde que comunicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mantidas as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a local, estrutura, duração e valores ajustados.

5.1.6.3. Na hipótese de cancelamento definitivo do evento, sem possibilidade de remarcação, por motivo devidamente justificado, não será devido qualquer pagamento à CONTRATADA,



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

013

desde que esta ainda **não tenha incorrido em despesas irreversíveis ou iniciado o deslocamento de equipe e estrutura** para execução do contrato.

5.1.6.4. Caso o cancelamento ocorra após a CONTRATADA ter assumido custos comprovadamente irreversíveis, poderá ser analisada, mediante processo administrativo próprio e devidamente justificado, a possibilidade de **indenização parcial e proporcional**, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

5.1.6.5. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou de fato do príncipe que enseje o cancelamento, reagendamento ou remarcação do evento **não caracterizará inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE**, tampouco ensejará responsabilidade por perdas e danos à CONTRATADA, salvo se comprovado abuso de direito ou má-fé.

5.1.7. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: provisoriamente, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta e; definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e execução do serviço e subsequente aceitação.

5.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e em caso de inexecução, ou não realização do show na data prevista sem prévio e justificado motivo, caso em que ensejará a aplicação das sanções previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do abastecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e laudos técnicos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir da efetiva confirmação de recebimento pelo fiscal de contrato.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.17.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

017

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



Município de Amaporã – Estado do Paraná 018

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

019

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.23. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.24. Comprovação através de declaração, contrato, carta de exclusividade ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação de profissional do setor artístico por empresário exclusivo.

Declarações

8.25. Dispensada, nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Requisitos contratuais

8.26. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou certidões fiscais individuais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.28. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **08.004.13.392.0011.20553.3.90.39.00.00.**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



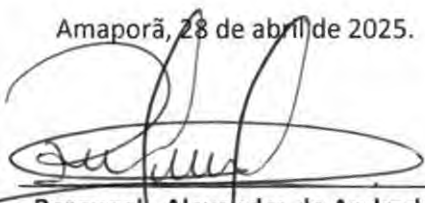
Município de Amaporã – Estado do Paraná 020

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Amaporã, 28 de abril de 2025.


Rosângela Alexandre de Andrade
Setor de Licitações



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

DESPACHO

1. Considerando a prévia solicitação de Vossa Senhoria na qualidade de Secretário de Educação, conforme ETP nº 05/2025 de 28/04/2025, e tendo em vista as informações dirigidas a este gabinete e autuadas no presente processo, para fins de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A SOMOS IGUAIS BANDA SHOW, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, em atendimento à Secretaria de Administração do município de Amaporã/PR.
2. Diante do exposto, considerando os documentos colacionados ao presente processo, **AUTORIZO** à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, pertinente a contratação supramencionada.
3. Encaminhe-se a presente Autorização aos departamentos a realizarem os respectivos trabalhos; agente de Contratação e equipe de apoio para a devida autuação e abertura do competente processo de Inexigibilidade de Licitação; e Procuradoria Jurídica para análise da fase interna e elaboração de Parecer sobre a legalidade do procedimento.

Gabinete do Prefeito, Amaporã, 28 de abril de 2025.

MARCOS
MARIN:044142
10917

Assinado de forma digital
por MARCOS
MARIN:04414210917
Dados: 2025.04.28
10:09:52 -03'00'

Marcos Marin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
MEMORANDO Nº 77/2025 - CONTABILIDADE
DE: RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
PARA: FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE

DATA: 28/04/2025

Senhor Secretário

Em atenção ao ETP nº 05/2025, expedido por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A SOMOS IGUAIS BANDA SHOW, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, em atendimento à Secretaria de Administração do município de Amaporã/PR.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0800413392001120553390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Raquel Teixeira Cardia
Contadora CRC nº 060.915/0-0
Município de Amaporã - Decreto 138/2014

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora



Município de Amaporã – Estado do Paraná 023

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

PORTARIA Nº 051/2025

Altera a portaria nº 01/2025 que dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais do Poder Executivo de Amaporã, decorrentes da Lei nº 14.133/2021.

Marcos Marin, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores **AMANDA GOMES DOS SANTOS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa a Servidora **ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, do município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores, **CLEYTON DIAS ROCHA, FRANCISCO CANDIDO, ANA PAULA DAS VIRGENS**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

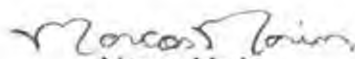
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º A função de Pregoeiro Substituto e Agente de Contratação Substituto será exercida pelo servidor **CLEYTON DIAS ROCHA**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.


Marcos Marin
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:07818576

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e designação de servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2025, o local de trabalho e lotação da servidora **EDINALVA ANTONIO**, matrícula funcional nº **508484**, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS** do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte para a Unidade Básica de Saúde, onde exercerá as suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0B789BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PORTARIA 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

Altera a portaria nº 01/2025 que dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais do Poder Executivo de Amaporã, decorrentes da Lei nº 14.133/2021.

Marcos Marin, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores **AMANDA GOMES DOS SANTOS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa a Servidora **ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE**, para exercer a função de **PREGOEIRA** do município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores, **CLEYTON DIAS ROCHA**, **FRANCISCO CANDIDO**, **ANA PAULA DAS VIRGENS**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º A função de Pregoeiro Substituto e Agente de Contratação Substituto será exercida pelo servidor **CLEYTON DIAS ROCHA**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Lucas de Souza
Código Identificador:C7D73F57

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 006/2025 AO PLANO ANUAL DE
CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 006 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de treinamento de esportes, para a secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã.
CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:
fevereiro/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 192.357,50 (Cento e noventa e dois reais trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

MARCOS MARIN



Município de Amaporã – Estado do Paraná⁰²⁵

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

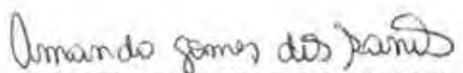
DECLARAÇÃO

Eu, AMANDA GOMES DOS SANTOS, lotado na Divisão de Compras e Licitação, no uso das atribuições que me são conferidas, DECLARO para os devidos fins que:

1. O agente de contratação anteriormente designado para atuar nos processos licitatórios do Município de Amaporã encontra-se afastado por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado, correspondente à sua recuperação de cirurgia;
2. Em razão desse afastamento, não há servidores efetivos atualmente lotados na Divisão de Licitações aptos a exercer a função de agente de contratação, sendo que a única servidora efetiva atua como pregoeira do Município;
3. A legislação municipal vigente veda o acúmulo das funções de pregoeiro e agente de contratação por um mesmo servidor;
4. Diante desse contexto, e para evitar prejuízos ao andamento regular dos processos licitatórios, assumirei temporariamente a função de agente de contratação, até o retorno do servidor anteriormente designado ou até que sejam adotadas outras providências administrativas cabíveis.

Declaro, por fim, que esta medida visa assegurar a continuidade e legalidade dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal.

Amaporã, 07 de março de 2025


AMANDA GOMES DOS SANTOS
Divisão de Compras e Licitação
Município de Amaporã

NR SHOW LTDA**CNPJ 37.495.428/0001-62**

Orçamento show prefeitura de Amaporã-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SHOW COM BANDA REGIONAL "SOMOS IGUAIS BANDA SHOW" COM 3:00 HORAS DE DURAÇÃO DIA 03/05/2025.	SHOW	01	15.000,00	15.000,00
02	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOW DIA 03/05/2025.	LOCAÇÃO	01	12.000,00	12.000,00
03	LOCAÇÃO DE PALCO 12x8 METROS COM COBERTURA LONA ANTICHAMA E COM GRADIL NAS LATERAIS. COM ART DIA 03/05/2025	LOCAÇÃO	01	12.500,00	12.500,00
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 6X2 METROS	LOCAÇÃO	01	5.300,00	5.300,00
05	LOCAÇÃO DE 03 TENDAS 8X8 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA	LOCAÇÃO	03	2.000,00	6.000,00
06	LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUIMICOS MASC/FEM	LOCAÇÃO	06	700,00	4.200,00
				TOTAL	R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL R\$ 55.000.00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

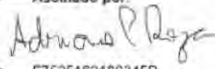
MIRASELVA, 26 DE MARÇO DE 2025.

Validade da proposta 60 dias.

Rubrica
APR

NR SHOW

027

Assinado por:

F7525162180345B

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925
CNPJ: 37.495.428/0001-62

028

NATHALIA GONCALVES ROSA, brasileira, solteira, natural da cidade de Miraselva - PR, nascido em 27/03/1998, RG nº 10.343.410-6 SESP-PR e CPF nº 093.671.029-25, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 141, Centro, na cidade de Miraselva-PR, CEP 86.615-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925** com sede à Rua 21 de Abril, nº 141, Centro, na cidade de Miraselva-PR, CEP 86.615-000 **CNPJ sob o número 37.495.428/0001-62**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

ADRIANO MARCIO PEREIRA ROSA, brasileiro, casado, natural da cidade de Miraselva - PR, nascido em 26/11/1973, RG nº 5.763.426-0 SESP-PR e CPF nº 925.370.739-91, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, nº 141, Centro na cidade de Miraselva-PR, CEP 86.165-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **N R SHOW LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizado, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do País distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma.
Parágrafo Único: A Sócia **NATHALIA GONCALVES ROSA** cede 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Sócio **ADRIANO MARCIO PEREIRA ROSA** admitido neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
NATHALIA GONCALVES ROSA	50%	5.000	R\$ 5.000,00
ADRIANO MARCIO PEREIRA ROSA	50%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925
CNPJ: 37.495.428/0001-62**

029

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**N R SHOW LTDA
CNPJ: 37.495.428/0001-62
CONTRATO SOCIAL**

NATHALIA GONCALVES ROSA, brasileira, solteira, natural da cidade de Miraselva - PR, nascido em 27/03/1998, RG nº 10.343.410-6 SESP-PR e CPF nº 093.671.029-25, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 141, Centro, na cidade de Miraselva-PR, CEP 86.615-000.

ADRIANO MARCIO PEREIRA ROSA, brasileiro, casado, natural da cidade de Miraselva - PR, nascido em 26/11/1973, RG nº 5.763.426-0 SESP-PR e CPF nº 925.370.739-91, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, nº 141, Centro na cidade de Miraselva-PR, CEP 86.165-000.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **N R SHOW LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, nº 141, Bairro: Centro, Miraselva - PR., CEP 86.615-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 9001-9/02 - Produção musical - 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados - 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música - 7319-0/02 - Promoção de vendas - 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais - 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8592-9/03 - Ensino de música - 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança - 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços de Produção musical - Comércio varejista de calçados - Atividades de gravação de som e de edição de música - Promoção de vendas - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Ensino de música - Produção de espetáculos de dança - Atividades de sonorização e de iluminação.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 23 de junho de 2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em (10.000), no valor nominal de (Dez mil quotas) cada uma, formado por R\$10.000,00 (Dez mil reais) integralizado, neste ato, em moeda corrente do País,

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **SÓCIA NATHALIA GONCALVES ROSA** Nº de Quotas 5.000 (cinco mil reais) Valor Percentual 50% e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **SÓCIO ADRIANO MARCIO PEREIRA ROSA** Nº de Quotas 5.000 (cinco mil reais) Valor Percentual 50% e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) TOTAL R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) 100 % .

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925
CNPJ: 37.495.428/0001-62**

030

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADRIANO MARCIO PEREIRA ROSA** que fará parte da administração, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Decima- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Cláusula Decima Primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

Miraselva-Pr, 17 de julho de 2024.

NATHALIA GONCALVES ROSA
CPF nº 093.671.029-25
Sócio

ADRIANO MARCIO PEREIRA ROSA
CPF nº 925.370.739-91
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N R SHOW LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09367102925	NATHALIA GONCALVES ROSA
92537073991	ADRIANO MARCIO PEREIRA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2024 11:18 SOB N° 41212697289.
PROTOCOLO: 245201742 DE 19/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410251340. CNPJ DA SEDE: 37495428000162.
NIRE: 41212697289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2024.
N R SHOW LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Cadastro de Inscrições Estaduais Data/Hora Host CELEPAR
19/07/2024 - 13 20 03**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	91084903-46	Inscrição CNPJ	37.495.428/0001-62
Nome Empresarial	N R Show Ltda		
Endereço	Rua 21 de Abril, 141. Centro 86615-000 - Miraselva - PR		
Telefone	(43)99906-1473		
E-mail	BANDASOMOSIGUAIS@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4782-2/01 - Comercio Varejista de Calçados		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Estabelecimento Fixo(Fora da Loja)		
Início das Atividades	07/2024		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2024		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2024		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2024		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.495.428/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2020
NOME EMPRESARIAL N R SHOW LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 86.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRASELVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATHALIAGONVALVESROSA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9808-7472
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 11:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N R SHOW LTDA
CNPJ: 37.495.428/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:24 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **09A5.DEE3.34D6.75D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

035

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036668127-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.495.428/0001-62**

Nome: **N R SHOW LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Miraselva

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dona Madalena, 41, Centro, CEP 86615-000

CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (43) 3273-1177

SECRETARIA DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 17/2025

Certificamos, conforme requerido por NATHALIA GONÇALVES ROSA, CPF/CNPJ nº 925.370.739-91, para fins DE TRANSMISSÃO, que, *NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários)* até a presente data relacionados ao documento consultado: CPF/CNPJ nº 37.495.428/0001-62, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em **13/02/2025**.

Nº de Autenticidade: **ACF0.37C2.C180.B228.F580.1BC9.EF76.EEB4**.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 14/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N R SHOW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.495.428/0001-62

Certidão nº: 22948251/2025

Expedição: 25/04/2025, às 11:30:35

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N R SHOW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.495.428/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 37.495.428/0001-62
Razão Social: NR SHOW LTDA
Endereço: RUA VINTE E UM DE ABRIL 141 / CENTRO / MIRASELVA / PR / 86615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041411225711905631

Informação obtida em 25/04/2025 11:31:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

039

C E R T I D ã O – 257/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **N R SHOW LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 37.495.428/0001-62, localizada Rua 21 de abril, nº 141, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco (31/03/2025). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 31 de março de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

N R SHOW LTDA

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Outorgante: **“SOMOS IGUAIS BANDA SHOW”**, sede na Av. Dona Madalena nº61 na cidade de Miraselva, Paraná. Que é representada dêz de 1991, pelo dono legal Sr. ADRIANO MÁRCIO PEREIRA ROSA, brasileiro, empresário, portador do RG 5.763.426-0 e CPF 92537073991 residente e domiciliado na rua 21 de Abril na cidade de Miraselva-PR.

Outorgado: **N R SHOW LTDA – NR SHOW**, sob nº de CNPJ. 37.495.428/0001-62, com sede na Rua 21 de Abril nº 141, em Miraselva, Paraná. Que é representada por Adriano Márcio Pereira Rosa, casado, empresário, portador do RG 5.763.426-0 e do CPF 925.370.739-91, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº141 na cidade de Miraselva-PR.

PODERES – A Empresa **N R Show Ltda** declara-se exclusiva da **‘Somos Iguais Banda Show’** por tempo indeterminado, para a negociação de festas, podendo oferecer, acertar contrato, receber, tendo acesso a todo material de divulgação fotos , vídeos, áudio e propagandas em geral.

Praticar os atos necessários para a efetiva apresentação da outorgante em todo Território Nacional. E demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato que ela Outorgante dará como sendo bom, firme e valioso como se presente estivesse.

Miraselva, 06 de Fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
Adriano P. Rosa
85AC85F0FC1B4C1

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 25/04/2025 13:58:14

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 37495428000162

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Chave de Acesso da NFS-e

4116000223749542800016200000000002124052951961557

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eNúmero da NFS-e
21Competência da NFS-e
13/05/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
13/05/2024 15:13:48Número da DPS
21Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
13/05/2024 15:13:48

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

37.495.428/0001-62

Inscrição Municipal

-

Telefone

(43) 9808-7472

Nome / Nome Empresarial

NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925

E-mail

NATHALIAGONVALVESROSA@GMAIL.COM

Endereço

21 DE ABRIL, 141, CENTRO

Município

Miraselva - PR

CEP

86615-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

75.845.511/0001-03

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS

E-mail

pmllicitacao@uol.com.br

Endereço

PE ANTONIO POZZATO, SN, CENTRO

Município

Lupionópolis - PR

CEP

86635-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.11.01 - Organização de festas e
recepções.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Lupionópolis - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM A BANDA SOMOS IGUAIS - BANDA SHOW, conforme resultado do Processo de Licitação no 24/2024 - Processo inexigibilidade 03/2024;
QUE SERÁ PAGO NA CONTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2195-4 CONTA CORRENTE 22.426-0.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Imunidade

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Nenhum

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Patrimônio, renda ou serviços, uns
dos outros (CF88, Art 150, VI, "a")

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 39.650,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 39.650,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 39.650,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

41160002237495428000162000000000001924046646911659

Número da NFS-e

19

Competência da NFS-e

23/04/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

23/04/2024 09:53:14

Número da DPS

19

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

23/04/2024 09:53:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

37.495.428/0001-62

Inscrição Municipal

-

Telefone

(43) 9808-7472

Nome / Nome Empresarial

NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925

E-mail

NATHALIAGONVALVESROSA@GMAIL.COM

Endereço

21 DE ABRIL, 141, CENTRO

Município

Miraselva - PR

CEP

86615-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

76.970.391/0001-39

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA

E-mail

-

Endereço

DR JOSE CANDIDO MURICY, 199, CENTRO

Município

Paranapoema - PR

CEP

87680-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.11.01 - Organização de festas e
recepções.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Paranapoema - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 04 HORAS DE BANDA MUSICAL COMPLETA COMPOSTA POR CANTORES, MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, ESTANDO INCLUSOS AINDA: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, APRESENTADOR, DIÁRIAS DE HOTEL, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, DESPESAS DE CAMARIM, FLYS, HOUSE MIX E GERADOR DE ENERGIA ABASTECIDO. QUE SERÁ PAGO NA CONTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2195-4, CONTA CORRENTE 22.426-0

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Imunidade

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Nenhum

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Patrimônio, renda ou serviços, uns
dos outros (CF88, Art 150, VI, "a")

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 55.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 55.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 55.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

	Município de Miraselva Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação Rua São Paulo, Nº 10		NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 38 Emitido em: 30/09/24 09:03	
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:

Dados do Prestador

Nome/Razão:	N R SHOW LTDA				
Nome Fantasia:	*****				
CPF/CNPJ:	37495428000162	Insc. Municipal:	849473990001	Regime:	Simple Nacional
Endereço:	RUA 21 DE ABRIL, 141, CASA/SERVIÇO, CENTRO, CEP 86615-000Miraselva - PR				
Telefone:	E-mail: nathaliagonvalvesrosa@gmail.com				

Dados do Tomador

Nome/Razão:	MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA				
CPF/CNPJ:	01613136000130	Insc. Municipal:		Insc. Estadual:	ISENTO
Endereço:	Rua São Paulo, 191, Centro, CEP 86618000Prado Ferreira - PR				

Informações do Serviço

Serviço:	1711 Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)				
CNAE:	8230001	Competência:	9/2024	Situação:	Emitida
Operação:	Tributação Fora do Município				
Local de Prestação:	Prado Ferreira-PR				

Discriminação do Serviço

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA(SHOW) DIA 28/09/2024, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE 3H30MIN. QUE SERÁ PAGO NA CONTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2195-4, CONTA CORRENTE 22.426-0.

Itens do Serviço

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Vlr. Unitário	Desconto	Valor Total
Sim	SHOW AO VIVO NO ANIVERSÁRIO DE PRADO FERREIRA	1.00	35.000,00	0,00	35.000,00

Tributos Incidentes

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01	703,50	Não
COFINS	0,77	269,50	Não
CPP	2,60	910,00	Não
CSLL	0,21	73,50	Não
INSS	0,00	0,00	Não
IRRF	0,24	84,00	Não
PIS	0,17	59,50	Não
Outras Retenções	0,00	0,00	Não
Total dos Tributos		2.100,00	

Totalização do Documento

Base de Cálculo do ISSQN:	35.000,00	Vlr. Total Descontos:	0,00	Vlr. Total Deduções:	0,00
Vlr. Líquido do Doc. Fiscal:	35.000,00			Vlr. Total Doc. Fiscal:	35.000,00

Utilize o leitor de QR Code



Observações

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO O SITE:

<http://nfse.pmmiraselva.sysmar.com.br>

Código de Verificação:

C2EF-E0A5-F6BA-02B6

Recebemos de N R SHOW LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

	Município de Miraselva Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação Rua São Paulo, Nº 10		NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 56 Emitido em: 02/01/25 14:00	
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:

Dados do Prestador

Nome/Razão:	N R SHOW LTDA				
Nome Fantasia:	*****				
CPF/CNPJ:	37495428000162	Insc. Municipal:	849473990001	Regime:	Simplex Nacional
Endereço:	RUA 21 DE ABRIL, 141, CASA/SERVIÇO, CENTRO, CEP 86615-000Miraselva - PR				
Telefone:	E-mail: nathaliagonvalvesrosa@gmail.com				

Dados do Tomador

Nome/Razão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO				
CPF/CNPJ:	46477618000148	Insc. Municipal:		Insc. Estadual:	
Endereço:	PALÁCIO MUNICIPAL, 600, PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO, CEP 17720000Salmourão - SP				

Informações do Serviço

Serviço:	1711 Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)				
CNAE:	8230001	Competência:	1/2025	Situação:	Emitida
Operação:	Tributação Fora do Município				
Local de Prestação:	Salmourão-SP				

Discriminação do Serviço

Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica, para apresentação da Banda "Somos Iguais Show", no dia 31 de dezembro de 2024, para abrilhantar o Show da virada no município de Salmourão - SP.
QUE SERÁ PAGO NA CONTA JURÍDICA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2195-4 CONTA CORRENTE 22.426-0(X).

Itens do Serviço

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Vlr. Unitário	Desconto	Valor Total
Sim	SHOW DA VIRADA.	1.00	56.000,00	0,00	56.000,00

Tributos Incidentes

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01	1.125,60	Não
COFINS	0,77	431,20	Não
CPP	2,60	1.456,00	Não
CSLL	0,21	117,60	Não
INSS	0,00	0,00	Não
IRRF	0,24	134,40	Não
PIS	0,17	95,20	Não
Outras Retenções	0,00	0,00	Não
Total dos Tributos		3.360,00	

Totalização do Documento

Base de Cálculo do ISSQN:	56.000,00	Vlr. Total Descontos:	0,00	Vlr. Total Deduções:	0,00
Vlr. Líquido do Doc. Fiscal:	56.000,00			Vlr. Total Doc. Fiscal:	56.000,00

Utilize o leitor de QR Code



Observações

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS ACESSANDO O SITE:

<http://nfse.pmmiraselva.sysmar.com.br>

Código de Verificação:

E8E0-BCCC-FCFF-FDBD

Recebemos de N R SHOW LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

PORTFÓLIO



SOMOS IGUAIS

Banda Show



NOSSA HISTÓRIA



SOMOS IGUAIS
Banda Show

A Banda Somos Iguais Show está muito feliz em fazer parte da sua Festa! Temos um atualizado e vasto repertório musical: Pisadinha 2022, Sertanejo Universitário, Pop Dance, Axé, Rock, entre outros estilos musicais.

A banda Somos Iguais tem mais de 30 anos, com shows para centenas de milhares de pessoas por todo o Brasil, com uma estrutura incrível, equipamentos de última geração e milhões em investimentos de infraestrutura sendo:

Equipe: 20 pessoas; 02 cantores, 01 cantora, 06 músicos (guitarrista, Baixo, bateria, percussão, teclado e Acordeom.) 03 dançarinas, 02 dançarinos, Coreógrafa e mais de 20 trocas de roupas. 06 pessoas que compõem a equipe técnica.



EXPERIÊNCIA

Mais de 30 anos de shows pelo Brasil, sempre mexendo com as emoções das pessoas



ESTRUTURA

Modernos equipamentos de som, iluminação além de um amplo figurino para todos os tipos de evento



PROFISSIONAIS

Equipe com 20 profissionais: Cantores, Músicos, Dançarinos, Técnicos, e muito mais.

**NOSSOS
SERVIÇOS**



SOMOS IGUAIS
Banda Show

★ **SHOW EM PRAÇA PÚBLICA**

★ **FORMATURA**

★ **BAILE TEMÁTICO**

(HAVAÍ, HALLOWEEN, FESTA A FANTASIA...)

★ **FESTA UNIVERSITÁRIA**

★ **BAILE DE FORMATURA**

★ **CASAMENTOS**

★ **DEBUTANTES**

★ **MICARETAS**

★ **CARNAVAL**

★ **FESTA DE PEÃO (Rodeio)**

★ **ANIVERSÁRIO DE CIDADE**

★ **FESTA REGIONAL**

NOSSA ESTRUTURA



SOMOS•IGUAIS
Banda Show



PRESENÇA EM MUITOS EVENTOS



SOMOS*IGUAIS
Banda Show

ATRAÇÃO CONFIRMADA

PRADO FERREIRA
PARANÁ



DIA **08** OUT
SÁBADO


SOMOS*IGUAIS
Banda Show

sbt

SEGUNDA. 08.AGO



programa
do
RATINHO


SOMOS*IGUAIS
Banda Show

LUPERCIO
São Paulo

24 de Setembro




SOMOS*IGUAIS
Banda Show


SOMOS*IGUAIS



SÁBADO.22H
25 DE MARÇO

**PRAÇA MATRIZ
DE LOURDES/SP**

 **PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL DE LOURDES-SP**

 **MUNICÍPIO DE
LOURDES**

PRESENÇA EM MUITOS EVENTOS



SOMOS*IGUAIS
Banda Show

SOMOS*IGUAIS
Banda Show

POREGATU

SABADO 12-10

A MELHOR BANDA SHOW DO BRASIL

somosiguaisbandashow
🎵 DJ Lucas Beat, Luán Pereira - No Meio do Roda (Funk...)

SÃO PAULO

RANCHARIA

SOMOS*IGUAIS
Banda Show

SEXTA
04 NOV

MIRASELVA

Paraná

SABADO
12 NOV

SOMOS*IGUAIS
Banda Show

**PRESENÇA
EM MUITOS
EVENTOS**



SOMOS IGUAIS
Banda Show



NA MÍDIA: PROGRAMA DO RATINHO



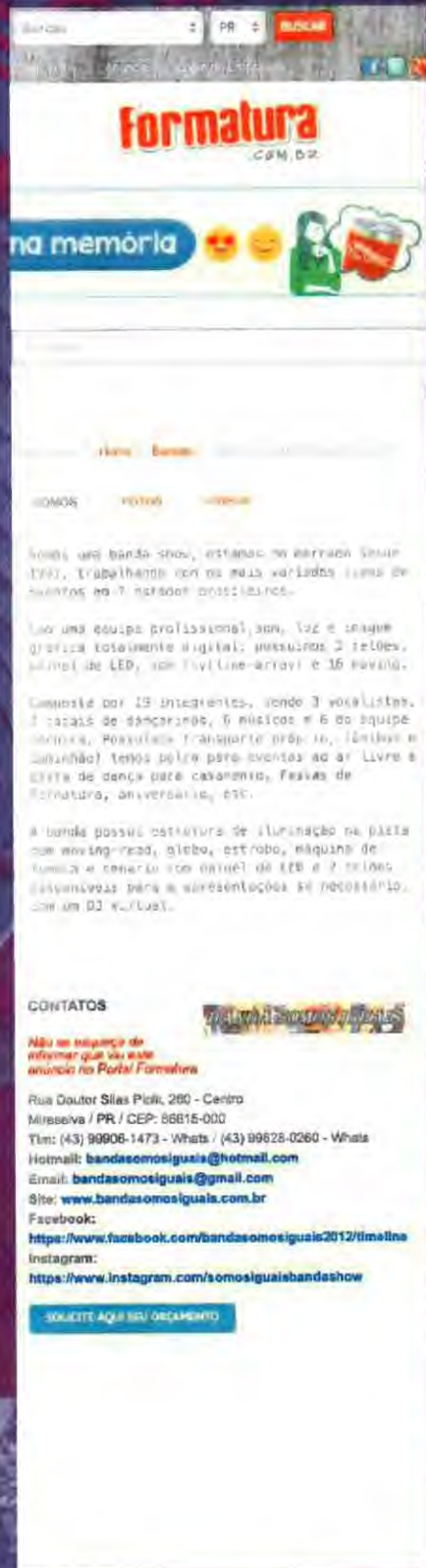
SOMOS IGUAIS
Banda Show



SAIU NA MÍDIA



SOMOS IGUAIS
Banda Show



SAIU NA MÍDIA



SOMOS IGUAIS
Banda Show

Pré Oktoberfest: tradição mineira e festa de Oktoberfest

Oktoberfest
Festa tradicional alemã em 2023

RAKAR **Exercícios**

Oktoberfest é uma das maiores festas do mundo, realizada anualmente na Bavária, Alemanha. No Brasil, a festa é comemorada em várias cidades, especialmente em São Paulo e Rio de Janeiro. A festa é caracterizada por música, dança e comida típica alemã.

Em 2023, a festa será realizada em 17 de setembro, no dia da Independência do Brasil. A festa será realizada no Parque do Povo, em São Paulo, e no Maracanã, no Rio de Janeiro.

A festa é organizada pela Prefeitura de São Paulo e pelo Rio de Janeiro. A festa é uma das principais atrações do calendário cultural das duas cidades.

A festa é uma oportunidade para os brasileiros conhecerem a cultura alemã e celebrar a diversidade cultural do Brasil.

A festa é uma das principais atrações do calendário cultural das duas cidades.

A festa é uma oportunidade para os brasileiros conhecerem a cultura alemã e celebrar a diversidade cultural do Brasil.

io IMPACTO ONLINE

Maringá do Sul comemora 19 anos de fundação neste feriado do Trabalho

A Prefeitura de Maringá do Sul comemorou 19 anos de fundação nesta terça-feira (15), feriado do Trabalho. O evento foi realizado no Centro Cultural da cidade, com a presença de autoridades locais e moradores.

O prefeito, Carlos Roberto de Oliveira, destacou a importância da data e agradeceu a todos que contribuíram para o desenvolvimento da cidade. Ele também anunciou a realização de diversas atividades culturais e esportivas durante o feriado.

A festa foi aberta com um desfile de bandas locais, seguido por apresentações de dança e música. O evento contou com a participação de milhares de pessoas, que aproveitaram o dia de folga para se divertir.

A Prefeitura de Maringá do Sul também realizou uma série de atividades para as crianças, incluindo oficinas de artesanato e jogos educativos. O objetivo é proporcionar uma experiência enriquecedora para os jovens da cidade.

A festa terminou com um show de música popular, que atraiu uma grande multidão. O dia foi marcado por muita alegria e celebração, refletindo o espírito comunitário da cidade.

A Comarca

Corcha Acústica e Casa Azul são as opções para o Carnaval em Avaré

A Prefeitura de Avaré anunciou as opções de locais para a realização do Carnaval 2023. As opções são a Corcha Acústica e a Casa Azul, ambas localizadas no centro da cidade.

A Corcha Acústica é um espaço amplo e coberto, ideal para grandes eventos. A Casa Azul é um local mais intimista, com uma decoração temática que combina com o espírito do Carnaval.

A Prefeitura de Avaré também anunciou a realização de diversas atividades durante o Carnaval, incluindo desfiles de blocos, shows de música e jogos para as crianças.

O Carnaval de Avaré é uma das principais atrações do calendário cultural da cidade. Ele é realizado anualmente em fevereiro e atrai milhares de visitantes.

A Prefeitura de Avaré espera que o Carnaval 2023 seja um sucesso e proporcionar uma experiência memorável para todos os participantes.

Turistas e moradores foram duas opções para a realização da Estância Turística de Avaré. Com a realização da festa, a população local poderá aproveitar o Carnaval em sua cidade.

Quem optou por morar em Avaré durante o Carnaval, poderá aproveitar a festa em sua cidade. A Prefeitura de Avaré também anunciou a realização de diversas atividades durante o Carnaval, incluindo desfiles de blocos, shows de música e jogos para as crianças.

A Prefeitura de Avaré também anunciou a realização de diversas atividades durante o Carnaval, incluindo desfiles de blocos, shows de música e jogos para as crianças.

A Prefeitura de Avaré também anunciou a realização de diversas atividades durante o Carnaval, incluindo desfiles de blocos, shows de música e jogos para as crianças.

SAIU NA MÍDIA



SOMOS IGUAIS
Banda Show



FOTOS BANDA



SOMOS IGUAIS
Banda Show



**FALE
CONOSCO**



SOMOS IGUAIS
Banda Show

TOQUE NOS ÍCONES PARA INTERAGIR



E-mail



WhatsApp



Facebook



YouTube



Instagram



Endereço



SOMOS★IGUAIS

Banda Show



(43) 99906-1473



RIDER TÉCNICO:

Canais de input:

- 01 Kid**
- 02 caixa**
- 03 estera**
- 04 chimbal**
- 05 Tom 1**
- 06 Tom 2**
- 07 Tom 3**
- 08 Surdo**
- 09 reserva**
- 10 Pratos**
- 11 Ro-tomtom**
- 12 Conga 1**
- 13 Conga 2**
- 14 Timbal**
- 15 Caixa 2**
- 16 reserva**
- 17-18 Teclados(Sintetizadores)**
- 19-20 Teclados(sintetizadores)**
- 21-22 Acordeon**
- 23-24 Guitarra**
- 25 Baixo**
- 26 Metrôno**
- 27 Vs**
- 28 Vocal**
- 29 Mic. Sem fio**
- 30 Mic. Sem fio**
- 31 Mic sem fio**
- 32 Mic sem fio**

OUTPUT:**01 SIDE****02 BATERIA****03 BAIXO****04 TECLADOS****05 GUITARRA****06 INIER****07 INIER**

Referente a Equipamentos de Iluminação: 12 Canhões par 64 ; 18 Moving bean ; 04 Mini-Bruti ; 24 Canhões de Led ; 01 Painel de Led 01 Mesa de Luz Pilot 2.000; 02 Máquinas de fumaça 3000w; 03 reguas a/c 110v.

Referente a Microfones : 04 Microfones sem fio Beta 58, 02 Kits de microfones para bateria e percussão; 01 Corpo de Bateria, 04 direct box passivo.

1-Mesa digital M-32 Midas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPORÃ



INSCRIÇÃO

TRANSPARENCIA

CONTATO

SOLICITAÇÃO

A CIDADE ▾

PREFEITURA ▾

DIÁRIO OFICIAL

CIDADÃO ▾

NOTÍCIAS

PORTAL DA EDUCAÇÃO

SITE PREVIDÊNCIA SOCIAL

TRIBUTOS WEB

ENTRE EM CONTATO

LINKS ÚTEIS

7

7

PA



QUAL BANDA VOCÊ ESCOLHE PARA TOCAR NO DIA 03/05/2025 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR?



VOTO

Selecione

Página Atual

TOTAL DE VOTOS: 152

IMAGEM	ALTERNATIVA	GRÁFICO
	SOMOS IGUAIS BANDA SHOW	127
	AEROPORTO BANDA SHOW	20
	SANTA IFIGÊNIA BANDA SHOW	5

<https://www.amapora.pr.gov.br/prefeitura/perguntas-frequentes>





Prefeitura Municipal

Amaporã

Paraná

Total de votos: 152



SOMOS IGUAIS BANDA SHOW

Votos: 127



AEROPORTO BANDA SHOW

Votos: 20



Prefeitura Municipal

Amaporã

Paraná



SANTA IFIGÊNIA BANDA SHOW

Votos: 5



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DO FAVORECIDO: N. R. SHOW, inscrita no CNPJ sob nº 37.495.428/0001-62.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A SOMOS IGUAIS BANDA SHOW, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à Secretaria de Administração do município de Amaporã/PR.

DO VALOR: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DA BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO: O Município de Amaporã, através da Comissão de Licitação, Portaria nº 051/2025, de 03/01/2025, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação: a contratação da **Somos Iguais Banda Show** justifica-se pelo seu amplo reconhecimento regional, com carreira consolidada e relevante apelo popular, especialmente no Paraná. A apresentação busca valorizar a cultura local e oferecer entretenimento de qualidade à população, promovendo o fortalecimento dos laços comunitários em evento tradicional do calendário municipal.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, a empresa contratada oferece preço compatível com a realidade de mercado conforme notas fiscais em anexo.

Amaporã/PR, em 28 de abril de 2025.

Amanda Gomes dos Santos
Agente de Contratação



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SHOW ARTÍSTICO SOMOS IGUAIS BANDA SHOW

No dia 28 de abril de 2025, na Prefeitura Municipal de Amaporã, na sala de reunião, reuniram-se em sessão pública, o Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 51/2025, constituída por Amanda Gomes dos Santos, Agente de Contratação, Cleyton Dias Rocha e Ana Paula das Virgens Guimarães, membros, abaixo assinados, encarregados de analisarem a solicitação de compra, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSINESS, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, COM A APRESENTAÇÃO DA SOMOS IGUAIS BANDA SHOW**, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Amaporã/PR.

De início, constatou-se que o Ordenador da Despesa encaminhou o procedimento devidamente instruído com os seguintes documentos:

- i) Estudo Técnico Preliminar com justificativa detalhada para contratação de profissional do setor artístico;
- ii) Orçamento realizado com empresário exclusivo para contratação de show artístico da Somos Iguais Banda Show, acompanhado de Nota Fiscal eletrônica;
- iii) Despacho do Prefeito Municipal e do responsável pelo setor de licitações, indicando a modalidade de contratação como inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021;
- iv) Termo de Referência contendo especificações do objeto, condições de execução e requisitos contratuais;
- v) Documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do profissional do setor artístico e de seu representante legal;
- vi) Comprovação formal de exclusividade do representante/empresário artístico, conferida por contrato de agenciamento exclusivo válido.

Analisada a documentação apresentada, verificou-se que:



- a) O objeto contratado possui natureza **artística, singular e personalizada**, inviabilizando o procedimento competitivo;
- b) O artista proposto, **Somos Iguais Banda Show**, é amplamente reconhecido pelo público, tendo sido escolhido a partir de consulta pública, com atuação consolidada no cenário musical regional e histórico de apresentações em eventos públicos e privados;
- c) A proposta é apresentada por **empresário exclusivo**, com comprovação nos autos, preenchendo os requisitos legais para contratação direta;
- d) A solução é tecnicamente adequada, legalmente possível e alinha-se ao interesse público, por sua relevância cultural, social e econômica para o Município.

Assim, a **Comissão opina pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de profissional do setor artístico com notória especialização, cuja atuação será viabilizada por meio de representante legal exclusivo, com documentação completa e compatível com os requisitos da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Amaporã/PR, 28 de abril de 2025.

Amanda Gomes dos Santos

Cleyton Dias Rocha

Ana Paula das Virgens Guimarães



Município de Amaporã – Estado do Paraná 071

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A
EMPRESA N. R. SHOW.

O **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 21, centro, neste município de Amaporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS MARIN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N. R. SHOW**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.495.428/0001-6, sediada na Rua XXXXXXX, nº XXX, bairro, no município de xxxxxxxx/PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação* n. XX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A SOMOS IGUAIS BANDA SHOW, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, em atendimento à Secretaria de Administração do município de Amaporã/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, COM A APRESENTAÇÃO DA SOMOS IGUAIS BANDA SHOW	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	Serviço	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
03	PALCO DE 12x8 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E COM GRADIL NAS LATERAIS, COM ART	Serviço	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
04	PAINEL DE LED P5 DE 6x2 METROS	Serviço	01	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00



Município de Amaporã – Estado do Paraná

072

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Valor Total: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A realização do show artístico a partir da contratação de artista, objeto deste processo, deverá ocorrer na data de 03 de maio de 2025, em frente ao CMEI Gregorio Vaqueiro, na Rua São Paulo, centro, Amaporã/PR, iniciando-se a partir das 21h00min, com duração mínima de 03h00min de show.

3.2. É de responsabilidade da contratada, sendo parte integrante da contratação, a disponibilização de todos os instrumentos musicais e de percussão, microfones, figurinos, bailarinos e músicos e quaisquer outros componentes e acessórios essenciais para realização do show, e ainda a equipe técnica necessária para montagem e desmontagem das estruturas.

3.3. A empresa contratada será responsável pela disponibilização da estrutura do evento, compreendendo:

- Palco compatível com o rider técnico da banda;
- Sistema completo de som e iluminação profissional, dimensionado para o ambiente e público estimado;
- Painel de LED.

3.4. A contratada deverá fornecer com antecedência rider técnico e o mapa de palco da atração.

3.5. O palco e demais estruturas de som, iluminação e o painel de LED serão montados e testados durante o dia, na própria data da apresentação, sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar integralmente operacionais no momento do início do show.

3.6. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, montagem, funcionamento e testes de todos os instrumentos musicais, acessórios, figurinos e demais itens necessários à sua apresentação artística, não recaindo sobre a Administração Pública ou seus servidores qualquer responsabilidade quanto a esses aspectos técnicos e logísticos.

3.7. Deverá ainda a CONTRATADA zelar pela segurança de seus contratados e prepostos, tomando todas as precauções na execução do show artístico, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que venha a causar à Administração ou a terceiros, seja por ação ou omissão de seus representantes, funcionários, músicos ou prestadores de serviço.

3.8. Em caso de não realização do evento, por motivo de caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado, o evento poderá ser cancelado, reagendado ou remarcado.

- 3.8.1. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, a ocorrência de caso fortuito, força maior ou situação de interesse público que motive o



cancelamento, reagendamento ou remarcação do evento, excetuadas as hipóteses de urgência extrema, devidamente justificadas no processo.

3.8.2. Ocorrendo o reagendamento ou remarcação do evento, a CONTRATADA se obriga a realizar a apresentação na nova data fixada pela Administração, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mantidas as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a local, estrutura, duração e valores ajustados.

3.8.3. Na hipótese de cancelamento definitivo do evento, sem possibilidade de remarcação, por motivo devidamente justificado, não será devido qualquer pagamento à CONTRATADA, desde que esta ainda **não tenha incorrido em despesas irreversíveis ou iniciado o deslocamento de equipe e estrutura** para execução do contrato.

3.8.4. Caso o cancelamento ocorra após a CONTRATADA ter assumido custos comprovadamente irreversíveis, poderá ser analisada, mediante processo administrativo próprio e devidamente justificado, a possibilidade de **indenização parcial e proporcional**, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

3.8.5. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou de fato do príncipe que enseje o cancelamento, reagendamento ou remarcação do evento **não caracterizará inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE**, tampouco ensejará responsabilidade por perdas e danos à CONTRATADA, salvo se comprovado abuso de direito ou má-fé.

3.9. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: provisoriamente, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta e; definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e execução do serviço e subsequente aceitação.

3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e em caso de inexecução, ou não realização do show na data prevista sem prévio e justificado motivo, caso em que ensejará a aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Somente será admitida a subcontratação das parcelas de menor relevância do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

6.1.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **08.004.**
- II. Fonte de Recursos: 1000 e 1005
- III. Programa de Trabalho: **13.392.0011.2055**
- IV. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua Sete de Setembro, nº 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Paranavaí/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amaporã/PR, 28 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-